



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 041/2026 - DISPENSA: Nº 009/2026**

**OBJETIVO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei nº 14.133/21.

**NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:** Teresa Raquel de Resende Silva – CRN nº 9 5026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Ficha:** 195

**Fonte:** 1552

**NATUREZA DO PROCESSO:** Chamada Pública.

**PUBLICIDADE:** Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ijaci-MG, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ijaci-MG, de amplo acesso público, na sede da Prefeitura e no site [www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br). Conforme Resoluções do FNDE.

### I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IJACI - MG**, CNPJ 18.244.400/0001-08, representado neste ato pela Secretária de Educação, Sra. Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas, por meio do Departamento Municipal de Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/21, durante o período até o fechamento do calendário escolar do exercício de 2026.

*Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia 22 de abril de 2026 às 13hs, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Prefeito Elias Antonio Filho, nº 119, Centro, Ijaci /MG.*



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



A sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 22 de abril de 2026 às 13hs.**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00<sup>1</sup> (quarenta mil reais), por DAP/CAF ano e será controlado pela entidade executora e pelos agricultores familiares.

### II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 - Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos conforme especificação detalhada no Projeto básico e planilha estimativa, (Anexo I) desta Chamada Pública.

### III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

### IV – HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

<sup>1</sup> Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras”:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



### MUNICÍPIO DE IJACI

PROPONENTE.....

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº ...../2026

DISPENSA Nº ...../2026

CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2026

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**Fornecedores Individuais, detentores de DAP/ CAF Física, não organizados em grupos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.
- f) Cada titular (homem e mulher) deverá possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ CAF) individual

**Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/ CAF Física, organizados em grupo informal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais



- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

### **Grupos Formais detentores de DAP/ CAF Jurídica - Formal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- j) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “Sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xérox- esta deverá também estar autenticada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



**Observação:** De acordo com a Resolução CD/FNDE N° 3 de 4 de fevereiro de 2025, nas aquisições de gêneros alimentícios oriundos da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) — identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) — as entidades executoras devem assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total adquirido seja emitido em nome da mulher da unidade produtora. Essa exigência deve ser comprovada por meio de nota fiscal de venda, garantindo maior participação feminina nas políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

### V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

5.1 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/ CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.5 - Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



### MUNICÍPIO DE IJACI

PROPONENTE.....

PROPOSTA DE PREÇOS – (projeto de vendas)

PROCESSO Nº ...../2026

DISPENSA Nº ...../2026

CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2026

**Fornecedores Individuais, detentores de DAP/ CAF Física, não organizados em grupos:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

**Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/ CAF Física, organizados em grupo informais:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

**Grupos Formais detentores de DAP/ CAF Jurídica - Formal:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.6 - Os agricultores familiares, detentores de DAP/ CAF Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

**5.7 - Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.**

5.8 - Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

5.9 - Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

5.10 - As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICA” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

5.11 - Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.12 - Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Projeto Básico do edital.

5.13 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.14 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/ CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF).

### VI – DAS AMOSTRAS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua João Firmino Salgado, s/n, Centro, Ijaci, no prazo de 02 (dois) dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

| Produtos  |
|---|
| <b>1 - Abobrinha</b> – tamanho médio, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada |
| <b>2 - Abóbora madura</b> – tamanho médio, casca firme, de coloração alaranjada, sem partes amassadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.                                      |
| <b>3 - Alface</b> – tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas ou amareladas. (kg)  |
| <b>4 - Banana</b> – prata ou nanica, pencas de boa qualidade, cor e sabor típicos da variedade, podendo estar em processo de amadurecimento, isentas de pragas e sujidades.                 |
| <b>5 - Batata Doce</b> – tubérculo, com aspecto aroma e sabor típico da variedade, com uniformidade no tamanho e cor, isentos de pragas e sujidades.  |



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119  
CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



**6 - Beterraba** – tamanho médio, firme, tenro, com casca de coloração vermelha viva, com pele lisa, grau de amadurecimento apropriado para consumo.

**7 - Brócolis** – folhas e flores verdes, firmes, fresco, tamanho médio.

**8 - Cenoura** – tamanho médio, fresca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.

**9 - Cebolinha** – hortaliça fresca, verde, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme.

**10 - Chuchu** – tamanho médio, com características íntegras de boa qualidade, coloração uniforme, isentos de parasitas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.

**11 - Couve** – tamanho médio, folhas verdes, macias, sem partes amassadas ou estragadas. (Kg)

**12 - Feijão carioca** – tipo cariquinha, cor, aspecto e cheiro típico da variedade, isento de pragas e sujidades, embalagem de 1kg.

**13 - Goiaba** – tamanho médio, sem partes amassadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo.

**14 - Laranja** – fruta fresca, cor típica da variedade, grau de maturação ideal para consumo, firme, tamanho médio, isento de pragas e sujidades.

**15 - Mandioca** – tamanho médio, fresca, sem partes amassadas, sem brotar e grau de amadurecimento apropriado, macia ao cozimento.

**16 - Mexerica (Pokan)** – fresca, bem desenvolvida, sabor típico da variedade.



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

### Estado de Minas Gerais



**17 - Morango** – fruta fresca ou congelada, com maturação adequada ao consumo, coloração vermelho vivo, brilhante, livre de pragas, parasitas e mofos, consistência firme. Embalagens de 1kg.

**18 - Quiabo** – fresco, coloração esverdeada, típico da variedade, bem desenvolvido, tamanho médio, isento de pragas.

**19 - Pimentão** – de cor verde, vermelho ou amarelo, tamanho médio, fresco, firme, em perfeita condição para o consumo.

**20 - Polpa de Frutas** – polpa 100% fruta, deverá ser entregue congelado e acondicionado em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, sabores, pêssego, goiaba, maracujá.

**21 - Repolho** – tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração característica, sem partes moles, em perfeita condição de consumo.

**22 - Salsinha** – folhas verdes, macias, sem partes estragadas.

**23 - Tomate** – vermelho tamanho uniforme, íntegro, sem partes moles, em perfeita condição de consumo.

**24 - Queijo minas frescal** – Queijo frescal. Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem. Com selo de certificação (SIE, SIF, SIM do município ou equivalente). Isento de glúten e gordura trans. Prazo de validade a partir da data de entrega 20 dias.

**25 - Pão/Rosca caseiro** – Contendo trigo, ovos, óleo de soja, sal, açúcar, fermento. Embalado em saco transparente, 500 gramas, com rotulagem, prazo de validade, nome do fabricante. Data de validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



**26 - Milho verde** – Apresentação em espiga com palha verde, in natura, tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarela claro a médio. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para ser consumido cozido na água de sal. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.

**27 - Fubá de milho** – fino; de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; devendo apresentar data de validade, composição do produto, nome do produtor e CPF; em pacotes de 1kg. Com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.

### VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, com base no cardápio.

7.1.1 – As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

7.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

7.3 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.4 - Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE PODERÁ estabelecer um local específico para centralizar



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

### VIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

8.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

8.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP /CAF/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

8.6 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogados até completar 180 (cento e oitenta dias).

8.7 - Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

8.8 - O **PAGAMENTO** será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

**Observação:** De acordo com a Resolução CD/FNDE N° 3 de 4 de fevereiro de 2025, nas aquisições de gêneros alimentícios oriundos da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) — identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) — as entidades executoras devem assegurar que,



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total adquirido seja emitido em nome da mulher da unidade produtora. Essa exigência deve ser comprovada por meio de nota fiscal de venda, garantindo maior participação feminina nas políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

Resolução CD/FNDE Nº 3 de 4 de fevereiro de 2025:

(...)

*§ 4º Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.*

*§ 5º Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.*

*§ 6º A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.*

*§ 7º A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher." (NR)*

### **IX – RECURSOS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSO**

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação das Leis aplicáveis ou solicitar esclarecimento ao edital de chamada pública, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a administração municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.3 – Das decisões prolatadas neste processo de chamada pública caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da decisão que se pretende recorrer.

9.4 – As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ijaci-MG, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou através de e-mail [licitacao@ijaci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ijaci.mg.gov.br).



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



### X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos.

10.2 - Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Compras e Licitações, independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sítio [www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br).

### XI – DOS ANEXOS

11.1 - São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

Anexo I- Projeto Básico;

Anexo II – Projeto de Vendas;

Anexo III – Modelo de declaração de origem;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

Ijaci-MG, 31 de março de 2026.

**Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**Teresa Raquel de Resende Silva**  
**NUTRICIONISTA**  
**CRN Nº 9 5026**



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 041/2026 - DISPENSA: Nº 009/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

#### 1 – OBJETO:

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

**CONSIDERANDO** a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Ijaci/MG, e com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instauração do presente processo administrativo tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Essa contratação se dá mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, da referida lei, utilizando recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tal medida visa a complementação da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, contemplando as etapas da educação infantil (creche e pré-escola) e do ensino fundamental (anos iniciais), com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses .

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, que regula a alimentação escolar no Brasil, e a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, bem como a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que estabelece diretrizes para o O PNAE, incluindo a obrigatoriedade de destinar no mínimo 30% dos repasses do FNDE à aquisição de produtos da agricultura familiar. Essas normativas priorizam assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de agricultores, com atenção especial aos grupos de mulheres, conforme disposto na Lei nº 14.660/2023, que determina que pelo menos 50% da venda da família seja realizado em nome da mulher.

**CONSIDERANDO** que a alimentação escolar deve ser pautada pela oferta de alimentos variados, seguros e nutricionalmente equilibrados, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, em consonância com os princípios do



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



desenvolvimento sustentável e da valorização da agricultura familiar, o fornecido de gêneros os fornecimentos da produção local reforçam a segurança alimentar e nutricional dos alunos e fortalecem a economia regional.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação compromete-se, através de levantamento técnico elaborado pelo nutricionista responsável, às detalhes e especificações dos gêneros nutricionais necessários para compor o cardápio escolar, garantindo sua adequação às necessidades nutricionais de aproximadamente 733 (setecentos e trinta e três) alunos matriculados na rede municipal, o fornecimento de tais itens é indispensável para evitar a descontinuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o que poderia acarretar prejuízos irreparáveis ao aprendizado e ao bem-estar dos estudantes.

A presente contratação tem como objetivos principais:

1. Proporcionar uma alimentação saudável e isenta de agrotóxicos, garantindo a segurança alimentar e nutricional das crianças e promovendo hábitos alimentares saudáveis.
2. Valorizar os agricultores familiares da região, contribuindo para o fortalecimento da economia local e incentivando práticas sustentáveis de cultivo.
3. Incorporar alimentos variados, sazonais e culturais adequados à alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

Por fim, **CONSIDERANDO** a relevância estratégica da aquisição de gêneros controlados da agricultura familiar para a execução eficaz do PNAE e a garantia da qualidade nutricional da alimentação escolar, a presente contratação encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos termos legais e técnicos apresentados, garantindo o pleno atendimento às necessidades da rede municipal de ensino durante o período estipulado.

### 3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| PRODUTOS  | QUANTIDADE | LOCAL ENTREGA      | PERIODICIDADE DE ENTREGA |
|-----------|------------|--------------------|--------------------------|
| ABOBRINHA | 140 KG     | Escolas Municipais | Semanal                  |



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



|                  |           |                    |         |
|------------------|-----------|--------------------|---------|
| ABÓBORA MADURA   | 180 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| ALFACE           | 300 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| BANANA           | 4.000 KG  | Escolas Municipais | Semanal |
| BATATA DOCE      | 75 KG     | Escolas Municipais | Semanal |
| BETERRABA        | 250 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| BRÓCOLIS         | 120 UNID  | Escolas Municipais | Semanal |
| CENOURA          | 420 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| CEBOLINHA        | 300 MOLHO | Escolas Municipais | Semanal |
| CHUCHU           | 150 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| COUVE            | 150 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| FEIJÃO CARIOCA   | 600 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| GOIABA           | 250 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| LARANJA          | 3.200 KG  | Escolas Municipais | Semanal |
| MANDIOCA         | 300 KG    | Escolas Municipais | Semanal |
| MEXERICA (POKAN) | 1.000 KG  | Escolas Municipais | Semanal |



0800 035 1194   
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119   
CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br) 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



|                      |                    |                    |         |
|----------------------|--------------------|--------------------|---------|
| MORANGO              | 150 KG             | Escolas Municipais | Semanal |
| QUIABO               | 60 KG              | Escolas Municipais | Semanal |
| PIMENTÃO             | 40 KG              | Escolas Municipais | Semanal |
| POLPA DE FRUTAS      | 1.200 KG           | Escolas Municipais | Semanal |
| REPOLHO              | 300 KG             | Escolas Municipais | Semanal |
| SALSINHA             | 300 KG             | Escolas Municipais | Semanal |
| TOMATE               | 850 KG             | Escolas Municipais | Semanal |
| QUEIJO MINAS FRESCAL | 50 KG              | Escolas Municipais | Semanal |
| PÃO/ROSCA CASEIRO    | 250 PACOTE DE 500G | Escolas Municipais | Semanal |
| MILHO VERDE          | 800 UNID           | Escolas Municipais | Semanal |
| FUBÁ DE MILHO        | 90 KG              | Escolas Municipais | Semanal |

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

### 3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA:

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descritas abaixo:

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação   | Valor Unit. | TOTAL       |
|-------|--------|-----|---|-------------|-------------|
| 1     | 140    | KG  | <b>00000013876- ABOBRINHA TAMANHO MEDIO, ÍNTEGRA E FIRME , IS</b><br><i>ENTA DE- 13876ABOBRINHA TAMANHO MEDIO, ÍNTEGRA E FIRME , ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FISICA OU MECANICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA</i> | 7,5433      | 1.056,0620  |
| 2     | 180    | KG  | <b>00000013875- ABOBORA MADURA TAMANHO MEDIO, CASCA FIRME, DE</b><br><i>COLORA- 13875ABOBORA MADURA TAMANHO MEDIO, CASCA FIRME, DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES AMASSADAS GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO</i>  | 5,8014      | 1.044,2520  |
| 3     | 300    | KG  | <b>00000013877- ALFACE TAMANHO MEDIO, FOLHAS COM COLORAÇÃO VE</b><br><i>RDE SEM- 13877ALFACE TAMANHO MEDIO, FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMARELADAS</i>  | 5,6516      | 1.695,4800  |
| 4     | 4000   | KG  | <b>00000024678- BANANA - PRATA OU NANICA, PENCAS DE BOA QUALI</b><br><i>DADE, COR E SABBANANA - PRATA OU NANICA, PENCAS DE BOA QUALIDADE, COR E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, PODENDO ESTAR EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTAS DE PRAGAS E SUJIDADES.</i>             | 7,0944      | 28.377,6000 |



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



|    |      |      |  |         |             |
|----|------|------|--|---------|-------------|
| 5  | 75   | KG   | <b>00000024679- BATATA DOCE - TUBÉRCULO, COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICO</b><br>BATATA DOCE - TUBÉRCULO, COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, ISENTOS DE PRAGAS E SUJIDADES.         | 7,5837  | 568,7775    |
| 6  | 250  | KG   | <b>00000024680- BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, FIRME, TENRO, COM CASCA DE COLORABETERRABA - TAMANHO MÉDIO, FIRME, TENRO, COM CASCA DE COLORAÇÃO VERMELHA VIVO, COM PELE LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.</b>      | 5,9933  | 1.498,3250  |
| 7  | 120  | UN   | <b>00000016288- BROCOLIS - FOLHAS E FLORES VERDES, FIRMES, FRESCO</b><br>BROCOLIS FOLHAS E FLORES VERDES, FIRMES, FRESCO, TAMANHO MÉDIO,   | 10,8050 | 1.296,6000  |
| 8  | 420  | KG   | <b>00000024681- CENOURA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PASTES ESTRAGADAS E SEM BROTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.</b>   | 6,3312  | 2.659,1040  |
| 9  | 300  | MOLH | <b>00000013881- CEBOLINHA HORTALIÇA FRESCA VERDE COM FOLHAS INTEGRAS</b><br>CEBOLINHA HORTALIÇA FRESCA VERDE COM FOLHAS INTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME  | 4,0333  | 1.209,9900  |
| 10 | 150  | KG   | <b>00000013882- CHUCHU TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS</b><br>CHUCHU TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS DE BOA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME ISENTOS DE PARASITAS GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO | 6,9077  | 1.036,1550  |
| 11 | 150  | KG   | <b>00000035397- COUVE TAMANHO MEDIO, FOLHAS VERDES, MACIAS, SEM PARTES AMASSADAS OU ESTRAGADAS</b>   | 7,6712  | 1.150,6800  |
| 12 | 600  | KG   | <b>00000035500- FEIJÃO CARIOCA TIPO CARIOQUINHA, COR, ASPECTO E CHEIRO TÍPICO DA VARIEDADE, ISENTO DE PRAGAS E SUJIDADES, EMBALAGEM EM 1KG</b>   | 8,6400  | 5.184,0000  |
| 13 | 250  | KG   | <b>00000013884- GOIABA TAMANHO MEDIO SEM PARTES AMASSADAS GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO</b>   | 10,8020 | 2.700,5000  |
| 14 | 3200 | KG   | <b>00000035505- LARANJA - FRUTA FRESCA, COR TÍPICA DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, FIRME, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PRAGAS E SUJIDADES.</b>   | 6,2555  | 20.017,6000 |



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



|    |      |      |   |         |             |
|----|------|------|---|---------|-------------|
| 15 | 300  | KG   | <b>00000035506- MANDIOCA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, SEM PARTES</b><br>MANDIOCA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, SEM PARTES AMASSADAS, SEM BROTAR E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO, MACIA AO COZIMENTO.   | 8,2057  | 2.461,7100  |
| 16 | 1000 | KG   | <b>00000035507- MEXERICA (POKAN) – FRESCA, BEM DESENVOLVIDA,</b><br>SABOR TÍPICO DA VARIEDADE.  | 7,5200  | 7.520,0000  |
| 17 | 150  | KG   | <b>00000035508- MORANGO – FRUTA FRESCA OU CONGELADA, COM MATU</b><br>RAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, BRILHANTE, LIVRE DE PRAGAS, PARASITAS E MOFOS, CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGENS DE 1KG.  | 27,5100 | 4.126,5000  |
| 18 | 60   | KG   | <b>00000035509- QUIABO – FRESCO, COLORAÇÃO ESVERDEADA, TÍPICO</b><br>DA VARIEDADE, BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PRAGAS.   | 15,8075 | 948,4500    |
| 19 | 40   | KG   | <b>00000035510- PIMENTÃO – DE COR VERDE, VERMELHO OU AMARELO,</b><br>TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FIRME, EM PERFEITA CONDIÇÃO PARA O CONSUMO.   | 11,2633 | 450,5320    |
| 20 | 1200 | KG   | <b>00000035511- POLPA DE FRUTAS – POLPA 100% FRUTA, DEVERÁ SE</b><br>R ENTREGUE CONGELADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, SABORES, PÊSSEGO, GOIABA, MARACUJÁ.  | 34,9900 | 41.988,0000 |
| 21 | 300  | KG   | <b>00000035512- REPOLHO - TAMANHO MÉDIO, FOLHAS DE PADRÃO LIS</b><br>SO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM PARTES MOLES, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.   | 5,5122  | 1.653,6600  |
| 22 | 300  | MOLH | <b>00000035513- SALSINHA- FOLHAS VERDES, MACIAS, SEM PARTES E</b><br>STRAGADAS  | 6,5533  | 1.965,9900  |
| 23 | 850  | KG   | <b>00000035514- TOMATE - VERMELHO TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRO,</b><br>SEM PARTES MOLES, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.  | 9,2000  | 7.820,0000  |
| 24 | 50   | KG   | <b>00000035515- QUEIJO MINAS FRESCAL - QUEIJO FRESCAL. ELABOR</b><br>ADO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A, COALHO E SAL. TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA, COR BRANCA, SEM A PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO (SIE, SIF, SIM DO MUNICÍPIO OU EQUIVALENTE). ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS. PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 20 DIAS | 43,9750 | 2.198,7500  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



|        |       |     |   |          |              |
|--------|-------|-----|---|----------|--------------|
| 25     | 250   | PCT | <b>00000035516- PÃO/ROSCA CASEIRO - CONTENDO TRIGO, OVOS, ÓLE</b><br><i>O DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, 500 GR, COM ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AGRICULTURA FAMILIAR.</i>   | 24,8400  | 6.210,0000   |
| 26     | 800   | UN  | <b>00000035517- MILHO VERDE - APRESENTAÇÃO EM ESPIGA COM PALH</b><br><i>A VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELA CLARO A MÉDIO. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO PARA SER CONSUMIDO COZIDO NA ÁGUA DE SAL. ISENTA DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.</i> | 5,9450   | 4.756,0000   |
| 27     | 90    | KG  | <b>00000035518- FUBÁ DE MILHO; FINO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; I</b><br><i>FUBÁ DE MILHO; FINO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO; DEVENDO APRESENTAR DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO PRODUTOR E CPF; EM PACOTES DE 1KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</i>  | 4,9820   | 448,3800     |
| Total: | 15525 |     |   | 307,4176 | 152.043,0975 |

#### **4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS:**

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.

#### **5 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES:**

**Escola Municipal “Padre Emílio Luiz Lunkes”.**

Endereço: Rua Vigilato Vilas Boas, 222 – Centro

**Escola Municipal “Maria Luiza da Paixão”.**

Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 81 – Serra



0800 035 1194   
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119   
CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br) 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



### **Creche Municipal “Professora Labibe Boueri de Mendonça”.**

Endereço: Rua Chuva de Ouro, 239 – Jardim Planalto

### **CEMEI “Professora Darlene Aparecida Alvarenga”.**

Endereço: Rua João Francisco Lopes, 201 – Centro

### **NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Teresa Raquel de Resende Silva – CRN nº 9 5026**

Resolução CD/FNDE Nº 3 de 4 de fevereiro de 2025:

(...)

*§ 4º Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.*

*§ 5º Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.*

*§ 6º A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.*

*§ 7º A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.” (NR)*

Ijaci-MG, 31 de março de 2026.



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



---

**Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



0800 035 1194   
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119   
CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br) 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



**ANEXO II**

**Modelos de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |  |                 |                       |
|---|--|-----------------|-----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>                          |  |                 |                       |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>   |  |                 |                       |
| <b>GRUPO FORMAL</b>   |  |                 |                       |
| 1. Nome do Proponente   |  | 2. CNPJ         |                       |
| 3. Endereço   |  | 4. Município/UF |                       |
| 5- Email  |  | 6. DDD/Fone     | 7. CEP                |
| 8- Nº DAP Jurídica  |  | 9. Banco        | 10. Agência Corrente  |
|   |  |                 | 11. Conta Nº da Conta |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



|  |  |                                    |
|--|--|------------------------------------|
| 12.Nº de Associados  | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14.Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                  | 16.CPF   | 17.DDD/Fone                        |
| 18.Endereço  | 19. Município/UF                                       |                                    |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b> |  |                                    |
| 1. Nome da Entidade  | 2.CNPJ   | 3.Município/UF                     |
| 4. Endereço  | 5.DDD/Fone   |                                    |
| 6. Nome do representante e e-mail                                | 7.CPF  |                                    |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                 |  |                                    |
|  |  |                                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



|  | 1. Produto  | 2. Unidade                                  | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |                    | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|--|---|---|---------------|------------------------|--------------------|---------------------------------------|
|  |   |   |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total         |                                       |
| 1  |   |   |               |                        |                    |                                       |
| 2  |   |   |               |                        |                    |                                       |
| O<br>O<br>B<br>S:  | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |   |               |                        |                    |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |   |               |                        |                    |                                       |
| Local e Data:  |   | Assinatura do Representante do Grupo Formal |               |                        | Fone/E-mail: _____ |                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|   |   |                 |
|---|---|-----------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR<br/>PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |   |                 |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA<br>Nº--                                |   |                 |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>   |   |                 |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>   |   |                 |
| 1. Nome do Proponente   | 2. CPF  |                 |
| 3. Endereço   | 4. Município/UF                                     | 5. CEP          |
| 6. E-mail (quando houver)   | 7. Fone   |                 |
| 8. Organizado por<br>Entidade<br>Articuladora<br><br>( ) Sim      ( )<br>Não                              | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) | 10. E-mail/Fone |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

|   | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP/ CAF | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|---|------------------------------------|-------|------------|----------|--------------|----------------------|
| 1 |                                    |       |            |          |              |                      |
| 2 |                                    |       |            |          |              |                      |
| 3 |                                    |       |            |          |              |                      |
| 4 |                                    |       |            |          |              |                      |
| 5 |                                    |       |            |          |              |                      |
| 6 |                                    |       |            |          |              |                      |
| 7 |                                    |       |            |          |              |                      |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



|  |            |             |               |                                |               |  |
|--|------------|-------------|---------------|--------------------------------|---------------|--|
| 8  |            |             |               |                                |               |  |
| <b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b> |            |             |               |                                |               |  |
| 1. Nome da Entidade  |            | 2.CNPJ      |               |                                | 3.Município   |  |
| 4. Endereço  |            |             |               |                                | 5.DDD/Fone    |  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                |            |             |               | 7.CPF                          |               |  |
|  |            |             |               |                                |               |  |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                  |            |             |               |                                |               |  |
|  |            |             |               |                                |               |  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                      | 2. Produto | 3.U nida de | 4.Quantida de | 5.Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



|  |  |  |  |  |                  |
|--|--|--|--|--|------------------|
|  |  |  |  |  |                  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |                  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
| <b>Total do projeto</b>  |  |  |  |  |                  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  |  |  |  |                  |
| <b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>  |  |  |  |  |                  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



---

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |



0800 035 1194   
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119   
CNPJ 18.244.400/0001-08   
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br) 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|   |                   |                           |
|---|-------------------|---------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b> |                   |                           |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>                        |                   |                           |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>   |                   |                           |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>  |                   |                           |
| 1. Nome do Proponente   |                   | 2. CPF                    |
| 3. Endereço   | 4. Município/UF   | 5. CEP                    |
| 6. Nº da DAP/ CAF Física  | 7. DDD/Fone       | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco  | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



| II- Relação dos Produtos  |   |          |              |                     |       |                                    |
|---|---|----------|--------------|---------------------|-------|------------------------------------|
|   | Produto   | Unida de | Quan tidad e | Preço de Aquisição* |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|   |   |          |              | Unitário            | Total |                                    |
| 1   |   |          |              |                     |       |                                    |
| 3   |   |          |              |                     |       |                                    |
| 4   |   |          |              |                     |       |                                    |
| 5   |   |          |              |                     |       |                                    |
| <b>O<br/>O<br/>B<br/>S</b>  | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |          |              |                     |       |                                    |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b> |   |          |              |                     |       |                                    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



|  |  |           |
|--|--|-----------|
| Nome   | CNPJ                                       | Município |
| Endereço   |  | Fone      |
| Nome do Representante Legal  | CPF  |           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |           |
| Local e Data:  | <u>Assinatura do Fornecedor Individual</u> | CPF:      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° ...../2026**

**DISPENSA: N° ...../2026**

**CHAMADA PÚBLICA N° ...../2026**

**OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

**DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:**

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/razão social)**



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº .../2026 - DISPENSA Nº .../2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**O MUNICÍPIO DE IJACI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119, Centro, da cidade de Ijaci/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.400/0001-08, neste ato representado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ...../2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijaci – MG, culminando assim no cadastramento do grupo formal e/ou informal de agricultores familiares, de acordo com a Chamada Pública nº ...../2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será **de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ CAF por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR | CPF | DAP/ CAF | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE/ UNIDADE | PREÇO PROPOSTO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|-----|----------|---------|---------|---------------------|----------------|-------------|
|                             |     |          |         |         |                     |                |             |
|                             |     |          |         |         |                     |                |             |

### CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obrigado a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº ...../2026;
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA:**

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado, conforme Lei 14.133/21.



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se: Chamada Pública nº ...../2026, Resolução 06/2020 do Ministério da Educação, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura, até a data de até ..../12/2026.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Os quantitativos informados neste contrato caracterizam **ESTIMATIVAS DE CONSUMO** podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**



Ijaci/MG, ..... de ..... de 2026.

**Valéria Aparecida Fabri Ribeiro Lucas**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**RG:**

\_\_\_\_\_

**RG:**

\_\_\_\_\_

[1] Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras”:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;



0800 035 1194   
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119   
CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br) 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)

